



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tiradentes, nº 234 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Telefax: (033) 35159044

CNPJ: 07.332.390/0001-46

E-mail: camaramunicipal\_aricanduva@yahoo.com.br

## PORTARIA Nº 006/2021

**“Dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Legislativo do Município de Aricanduva/MG, e contém outras providências.”**

**Considerando**, a necessidade de adoção de medidas, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a fim de conter a pandemia provocada pelo Coronavírus, e, por conseguinte, evitar a contaminação e proliferação do mencionado vírus;

**Considerando**, as medidas editadas pelos governos Federal, Estadual e Municipal acerca do tema, bem como a consequente necessidade de implementação e observância das mesmas pelo Legislativo Municipal;

**Considerando** a Deliberação Covid-19 nº 130 de 03/03/2021, que institui o Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico - Onda Roxa - com a finalidade de manter a integridade do Sistema Estadual de Saúde e a interação das redes locais e regionais de assistência à saúde pública, em razão da pandemia de COVID-19;

**Considerando** a decisão do Governo do Estado de Minas Gerais, que determinou que todas as regiões do Estado passem a se enquadrar na Onda Roxa do Programa Minas Consciente, durante 15 dias, a contar do dia 17/03/2021;

**O Presidente da Câmara Municipal de Aricanduva – Estado de Minas Gerais**, Fernando Monteiro Santos, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o respectivo Regimento Interno,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam suspensas, pelo período de vigência desta Portaria, as atividades da Câmara Municipal de Aricanduva – MG, observadas as demais disposições deste instrumento.

**Art. 2º** Durante a suspensão de que trata o artigo anterior, observar-se-á o seguinte:

I - somente serão realizadas reuniões da Câmara Municipal para apreciação de matérias de extrema, comprovada e inadiável necessidade, e que, se não apreciadas em regime de urgência, possam vir a trazer efetivos prejuízos para o Município de Aricanduva e sua



## **CAMARA MUNICIPAL DE ARICANDUVA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Rua Tiradentes, nº 234 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000**

Telefax: (033) 35159044

CNPJ: 07.332.390/0001-46

E-mail: camaramunicipal\_aricanduva@yahoo.com.br

população, cabendo à decisão quanto a sua real necessidade ao Presidente da Câmara.

II – durante as reuniões que venham a ocorrer na hipótese de que trata o inciso anterior serão praticados tão somente os atos essenciais à sua finalidade, ficando dispensada, inclusive, a palavra franca, como também vedada a presença de público.

III – não haverá atendimento ao público.

IV - na execução das atividades inadiáveis do Poder Legislativo, estas serão realizadas, sempre possível, através de trabalho remoto.

V – além dos horários das reuniões que venham a ocorrer para os fins a que mencionada o inciso I deste artigo, a atividade presencial de servidores/funcionários na Câmara Municipal, só se dará em dias úteis e no período de 08:00 às 13:00 horas.

**Art. 3º** Dê ciência da presente Portaria ao Executivo Municipal, demais Vereadores, Servidores/Funcionários e Prestadores de Serviços, dando-se, também, a devida e ampla publicidade à mesma.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar até o dia 31/03/2021, podendo sofrer alterações em quaisquer dos seus termos de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Aricanduva/MG, 17 de março de 2021.

**Fernando Monteiro Santos**  
**Presidente da Câmara Municipal de Aricanduva/MG**



PUBLICAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

Data 17/03/2021

*Assuntos*